



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.265, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os bens imóveis que especifica, de propriedade do Município, para construção de empreendimento turístico, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis de propriedade do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, ora descritos:

Nº	IMÓVEL	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
01	Gleba "A" – Águas Claras	Nº 26.257	Córrego da Forquilha	56.874,62 m ²
02	Gleba "B" – Águas Claras	Nº 26.258	Córrego da Forquilha	13.287,80 m ²

Art. 2º - A alienação autorizada na presente Lei será precedida de regular procedimento licitatório, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, precedida de prévia avaliação e por valor não inferior ao adquirido pela Administração.

Parágrafo Único - Os imóveis serão alienados obrigatoriamente em conjunto.

Art. 3º - Os imóveis descritos no artigo 1º serão alienados à pessoa jurídica e destinam-se à instalação de um empreendimento turístico e hoteleiro, voltados para o lazer, prestação de serviços de hospedagem e eventos.

Art. 4º - Após a realização do certame será outorgada a Escritura Pública condicionada ao empreendedor adquirente.

§ 1º - As condições do empreendedor adquirente compreendem:

I - Instalação do empreendimento turístico e hoteleiro, voltados para o lazer, prestação de serviços de hospedagem e eventos;

II - Fomentar a geração de empregos de mão-de-obra qualificada;

III - Promover o desenvolvimento turístico com valor agregado ao Município;

IV - Atender a demanda do mercado por este tipo de empreendimento na região.

§ 2º - A manutenção da propriedade do imóvel pelo adquirente ficará condicionada ao cumprimento das condições previstas neste artigo.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 5º - Em razão da presente alienação, o Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul concederá ao adquirente os seguintes incentivos econômicos e fiscais:

I – Isenção de:

- a) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- c) taxa de serviços urbanos;
- d) taxas decorrentes do serviço de poder de polícia;
- e) isenção de taxas e ou emolumentos pela aprovação do projeto ou projetos de construção, alvará de construção e habite-se.

II – Serviços de alocação, terraplanagem, aterro e desaterro, dentro dos limites executáveis pelo Município.

Parágrafo Único – A isenção dos impostos, taxas e serviços previstos neste artigo serão pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados da data da alienação dos imóveis de que trata esta Lei.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá expedir ato para regulamentar a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de Setembro de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

024



Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL

Santa Fé do Sul, 2ª Feira, 27 de Agosto de 2012.

(LIVRO 02) MATRICULA Nº. 26.257.- (Fls. 26.257-)

Histórico

Vide,

DENOMINAÇÃO:- " SÍTIO GRANDE LAGO " -

LOCALIZAÇÃO:- CÓRREGO DA FORQUILHA -

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO):- SANTA FÉ DO SUL - (SP).-

CARACTERÍSTICOS:- " Gleba " A" - Imóvel rural com a área de 5,68,7462 há. (cinco hectares, sessenta e oito ares e setenta e quatro centiares), ou sejam, 2,35 alqueires paulista, dentro das seguintes características e confrontações:- " Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras no vértice P-12, cravado na margem da Cota 330,00 - Curva Limite de Aquisição do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira, junto a cerca de divisa com terras pertencentes a Domingos Bernadelle da Costa - (Matrícula nº 7.636); daí segue margeando pela Cota 330,00 - Curva Limite de Aquisição do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira, com os seguimentos e distâncias, rumo N-52° 11' 28"-E na distância de 46,41 metros, até encontrar o vértice P-11, daí deflete à direita e segue com o rumo N-67° 42' 01"-E, na distância de 47,72 metros até encontrar o vértice P-10; daí deflete a esquerda e segue com o rumo N-01° 52' 57"-W na distância de 13,60 metros até encontrar o vértice P-09; daí deflete a direita e segue com o rumo N-55° 58' 58"-E, na distância de 8,58 metros, até encontrar o vértice P-08; daí deflete a esquerda e segue com o rumo N-03° 08' 14"-E, na distância de 42,89 metros, até encontrar o vértice P-07, cravado na divisa da propriedade de Armando Aparício de Matos; daí deflete a direita e segue confrontando com essa propriedade no rumo S-75° 36' 44"-E e na distância de 513,00 metros, até encontrar o vértice P-06, cravado junto a cerca de divisa da Estrada Vicinal Manuel de Matos - SFS-455, daí, deflete a direita e segue confrontando com essa estrada no rumo S-60° 36' 36"-W na distância de 145,04 metros, até encontrar o vértice P-16; daí segue em curva com o raio de 66,80 metros e na distância de 30,05 metros, confrontando com a estrada, até

segue no verso...

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

11971-9-AA-018765

11971-9-013001-019000-0514



continuação do anverso...

encontrar o vértice P-15, daí deflete a direita e segue com o rumo N-87° 55' 03"-W, na distância de 34,80 metros, até encontrar o vértice P-14, daí deflete a direita e segue em curva com raio de 40,95 metros e na distância de 12,46 metros, até encontrar o vértice P-13, cravado ainda na margem da Estrada Vicinal Manuel de Matos – SFS-455; daí segue com o rumo N-75° 36' 16"-W na distância de 397,04 metros, confrontando com a propriedade de Domingos Bernadelle da Costa, até encontrar o vértice P-12, que é o ponto inicial desta descrição perimétrica". (Elaborado pelo Engenheiro-Civil "Kemel Rahal" – CREA.nº 506.090.072-6-SP).- Imóvel esse devidamente cadastrado no INCRA em área maior sob nº 601.195.005.428-3 – área total 7,2000 ha. – mód rural 40,000 há. – nº. de mód. Rurais 0,18 há. – mód.fiscal 30,0 – nº. de mód.fiscais 0,2400 – fmp. 3,00 – com a denominação de "Sítio Grande Lago", localizado no Córrego da Forquilha, nesta cidade de Santa Fé do Sul -SP.-

PROPRIETÁRIOS:- "**ORESTE PEREIRA**", portador da cédula de identidade RG.nº 5.989.635-SSP/SP., e inscrito no CPF/MF.nº 146.617.488-91, comerciante, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com "**IRENE ZAINA PEREIRA**", portadora da cédula de identidade RG.nº 7.770.081-8-SSP/SP., e inscrita no CPF/MF.nº 277.556.398-83, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Treze,s/nº, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul (SP).-

REGISTRO ANTERIOR:- R.01 da M/4.211, de 12 de fevereiro de 1979, deste Registro.

A Delegada Substituta, -LÚCIA GARCIA.-

AV.01/26.257 - Santa Fé do Sul, 27 de Agosto de 2012 - A presente matrícula foi aberta mediante requerimento dos proprietários "Oreste Pereira e sua esposa Irene Zaina Pereira", datado de 01 de Fevereiro de 2012, com as firmas reconhecidas, constante do procedimento de retificação administrativa – processo nº 048/12, regulamentada pela Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004. (Protocolo nº 97.584, de 09/08/2012).-----

A Delegada Substituta, -(LÚCIA GARCIA)-

R.02/26.257 - Santa Fé do Sul, 06 de junho de 2014.- **(DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL)**.- Por escritura pública de desapropriação amigável, de 26 de maio de 2014, lavrada no Único Tabelião de Notas desta cidade, no livro nº 237, páginas: 375/378, os proprietários: **ORESTE PEREIRA** e sua esposa **IRENE ZAINA PEREIRA**, ambos acima qualificados, **transmitiram por título de desapropriação** o imóvel desta matrícula, ao: **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL**, entidade de direito público, com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, nesta cidade Santa Fé do Sul (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.138.070/0001-49, pelo preço de R\$- 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) quitado.- A área desapropriada foi declarada de utilidade pública, por força do Decreto Municipal nº 3.492, de 28 de março de 2014, de interesse turístico.- (Protocolo nº: 103.784 de 27/05/2014).-

O Oficial Designado

CERTIFICADO e dou fe que a presente xerótipa é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraída nos termos do artigo 195 1º da Lei n.º 6.015/73, valendo como certidão e que além dos atos concludos é que antecedem à presente certidão, não consta nenhum outro.
Santa Fé do Sul-SP

23 SET 2014

Francisco Marques de Oliveira - Oficial
 Lucia Garcia - Oficial Substituta

OFICIAL DE SERVIÇOS DE IMÓVEIS E ANEXO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Francisco Marques de Oliveira
Oficial
Christiano Rodrigo dos Santos
Oficial Substituto
Waldenice Pereira de Silva Rabeschini
Substituta do Oficial
Agnaldo Lima da Silva
Substituto do Oficial
RUA 07 Nº 797-CENTRO- TEL.: (17) 3631-1449
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL



025

Santa Fé do Sul, 2ª Feira, 27 de Agosto de 2012.

(LIVRO 02) MATRICULA Nº. 26.258.- (Fls. 26.258-)

Histórico

Vide,

DENOMINAÇÃO:- " SÍTIO GRANDE LAGO " -

LOCALIZAÇÃO:- CÓRREGO DA FORQUILHA -

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO):- SANTA FÉ DO SUL - (SP).-

CARACTERISTICOS:- " Gleba " B" - Imóvel rural com a área de 1,32,878 há. (um hectare, trinta e dois ares e oitenta e sete centiares), ou seja, 13.287,80 metros quadrados, dentro das seguintes características e confrontações:- " Inicialmente as divisas dessa gleba de terras no vértice P-03, cravado na margem da Cota 330,00 - CESP - (Bacia de Acumulação da Represa de Ilha Solteira), junto a cerca de divisa da propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul; daí segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal no rumo N-75° 54' 50"-W e na distância de 144,77 metros, até encontrar o vértice P-04, cravado na divisa da Estrada Municipal Manuel de Matos (SFS-455), daí deflete à direita e segue confrontando com essa estrada no rumo N-60° 36' 03"-E, na distância de 181,85 metros até encontrar o vértice P-05; cravado na divisa da propriedade que consta pertencer a Jomar Antonio Álvares Ferreira; daí deflete a direita e segue confrontando com essa propriedade no rumo S-75° 36' 44"-E na distância de 60,06 metros até encontrar o vértice P-01, cravado na margem da Cota 330,00 - CESP - (Bacia de Acumulação da Represa de Ilha Solteira); daí deflete a direita e segue margeando o rio pela (COTA 330m), no rumo S-33° 07' 47"-W, na distância de 75,38 metros, até encontrar o vértice P-02; daí deflete a direita e segue margeando o rio pela (COTA 330m) no rumo S-45° 35' 33"-W, na distância de 62,81 metros, até encontrar o vértice P-03, que é o ponto inicial desta descrição perimétrica ". (Elaborado pelo Engenheiro-Civil " Kemel Rahal " - CREA.nº 506.090.072-6-SP).- Imóvel esse devidamente cadastrado no INCRA em área maior sob nº 601.195.005.428-3 - área total 7,2000 ha. - mód. rural 40,000 há. - nº. de mód.

segue no verso...

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

11971-9-AA 018766

11971-9-013001-019000-0514

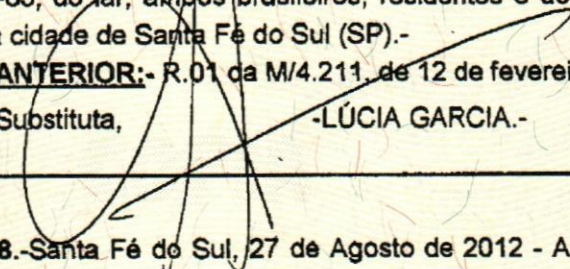


continuação do anverso...-

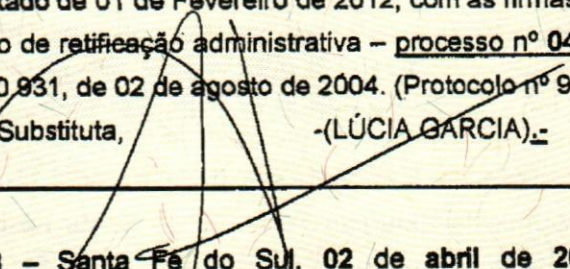
que é o ponto inicial desta descrição perimétrica". (Elaborado pelo Engenheiro-Civil "Kemel Rahal" - CREA.nº 506.090.072-6-SP).- Imóvel esse devidamente cadastrado no INCRA em área maior sob nº 601.195.005.428-3 - área total 7,2000 ha. - mód. rural 40,000 há. - nº. de mód. Rurais 0,18 há. - mód.fiscal 30,0 - nº. de mód.fiscais 0,2400 - fmp. 3,00 - com a denominação de "Sítio Grande Lago", localizado no Córrego da Forquilha, nesta cidade de Santa Fé do Sul -SP.-

PROPRIETÁRIOS:- "**ORESTE PEREIRA**", portador da cédula de identidade RG.nº 5.989.635-SSP/SP., e inscrito no CPF/MF.nº 146.617.488-91, comerciante, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com "**IRENE ZAINA PEREIRA**", portadora da cédula de identidade RG.nº 7.770.081-8-SSP/SP., e inscrita no CPF/MF.nº 277.556.398-83, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Treze, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul (SP).-


REGISTRO ANTERIOR:- R.01 da M/4.211, de 12 de fevereiro de 1979, deste Registro.

A Delegada Substituta,  -LÚCIA GARCIA.-

AV.01/26.258.-Santa Fé do Sul, 27 de Agosto de 2012 - A presente matrícula foi aberta mediante requerimento dos proprietários "Oreste Pereira e sua esposa Irene Zaina Pereira", datado de 01 de Fevereiro de 2012, com as firmas reconhecidas, constante do procedimento de retificação administrativa - processo nº 048/12, regulamentada pela Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004. (Protocolo nº 97.584, de 09/08/2012).- - - - -

A Delegada Substituta,  -(LÚCIA GARCIA):-


R.02/26.258 - Santa Fé do Sul, 02 de abril de 2014.- **(DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL)**.- Por escritura pública de desapropriação amigável, de 12 de fevereiro de 2014, lavrada no Único Tabelião de Notas desta cidade, no livro nº 234, páginas: 029/032 e **RERRATIFICADA** no mesmo Tabelião de Notas, em 19 de março de 2014, no livro nº 235, páginas: 097/098, os proprietários: **ORESTE PEREIRA** e sua esposa **IRENE ZAINA PEREIRA**, ambos anteriormente qualificados, residentes e domiciliados na Rua Treze, nº 860, nesta cidade Santa Fé do Sul (SP), **transmitiu por título de desapropriação amigável ao MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL**, entidade de direito público, com sede a Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.138.070/0001-49, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$- 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), declarada de utilidade pública, por força do Decreto nº 3444, de 16 de janeiro de 2014, para ampliação das instalações da área de lazer denominada **Águas Claras** e Lei Municipal nº 2444, de 30 de novembro de 2007.- (Protocolo nº. 103.169, de: 21/03/2014).-

O Oficial Substituto,  -(CHRISTIANO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA)-

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente xerocópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraída nos termos do artigo 195 1º da Lei nº 6.015/73, valendo como certidão e que além dos atos contidos e que antecedem à presente certidão, não consta nenhum outro.

Santa Fé do Sul-SP


Francisco Marques de Oliveira - Oficial
Lúcia Garcia - Oficiala Substituta

OFICIAL DE SERVIÇOS DE IMÓVEIS E ANEXO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Francisco Marques de Oliveira
Oficial
Christiano Rodrigo dos Santos
Oficial Substituto
Waldineer Pereira de Silva Rabeschini
Substituto do Oficial
Agnaldo Lima da Silva
Substituto do Oficial
RUA 07 Nº 797-CENTRO- TEL.: (17) 3631-1449
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SP